



<b>Requerimento</b>
<b>Solicitante:</b> Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato
<b>Local/ Setor:</b> Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato
<b>Requerente:</b> Licia Nascimento Caliman
<b>E-mail / Telefone:</b> <a href="mailto:turismo@vendanova.es.gov.br">turismo@vendanova.es.gov.br</a>
<b>Ao:</b> Gabinete do Prefeito

#### **1 Descrição do objeto:**

Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão

#### **2 Justificativa da necessidade:**

Faz-se necessária a Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão para que a edificação esteja adequada as normas do CBMES.

Considerando que é de suma importância que todas as adequações sejam feitas para garantir a segurança de todos os usuários e considerando que a Festa do Tomate será feita em janeiro de 2026 e necessita que o Centro de Eventos esteja adequado ás normas do CBMES para garantir a segurança dos usuários.

#### **3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD**

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

#### **4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:**

Setembro de 2025.

#### **5 Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 15 de setembro de 2025

Licia Nascimento Caliman  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



Protocolo: 25106/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.es.essentialpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: d3ea68b8e10c548911bb7ce9e1758d Identificador: f12b5cf94dc9c842a96765997376e97d



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Responsável pela elaboração do documento: Eduardo Delfino Botacim

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Licia Nascimento Caliman

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo a **Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com relação ao **Centro de Eventos Tomatão**, neste é necessário retificar o projeto aprovado e acrescentar a área de ampliação das cozinhas.

Visto isso, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante entende ser de suma importância a elaboração os projetos de prevenção e combate a incêndio. Tal intervenção prioriza adequar as edificações as normativas vigentes para garantir a segurança de todos os usuários.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A serviço deverá ser executada em consonância com as melhores técnicas de engenharia, conforme procedimentos estabelecidos nas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) e de acordo com as normativas do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos serão: 601,70m<sup>2</sup> para o Centro de Eventos Tomatão.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### Opção "A":

Execução dos serviços com os profissionais do Município.

- Torna-se inadequada visto que o corpo de engenharia não possui registro junto ao Corpo de Bombeiros do Espírito Santo e nem expertise suficiente para realizar a elaboração dos projetos supracitados.

#### Opção "B":

Realizar a contratação de uma empresa para a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.





## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a Opção B.

**6.2** Trata-se da opção mais viável, visto que aplicando esta solução a Contratada será responsável pela execução de todos os serviços previstos com o fornecimento de materiais e mão de obra.

**6.3** Por se tratar de serviço especializado e que exige a contratação de empresas com expertise e que detenha comprovada experiência na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio de edifícios públicos e pelo segurança administrativa uma vez que a execução deste será submetida a aprovação da equipe técnica do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo e a execução ineficiente atrasará todo o cronograma estabelecido pelo município.

**6.4** O setor de engenharia buscará no mercado empresas que detenham especialização comprovada e que tenha em seu quadro técnico profissionais capacitados para realizar esse serviço, sem que prejudique a competitividade e a economicidade do certame, prevalecendo o interesse público na contratação.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Entendemos que o serviço objeto da contratação é correlato e deve ser gerido e executado pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar perda da agilidade da execução dos serviços e da economicidade.

Portanto, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade do atendimento integral para atender o objetivo pleiteado.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação almeja que a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio atenda além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

## **9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.





## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de agosto de 2025

---

**Licia Nascimento Caliman**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



## MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos superveniente à contratação.

### RISCO 01

<b>RISCO:</b>	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	MÉDIO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Planejamento da Contratação	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Observar o que dispõe 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia e Arquitetura
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia e Arquitetura / Setor de Licitação

### RISCO 02

<b>RISCO:</b>	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	MÉDIO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Seleção do Fornecedor	

ALOCAÇÃO DO RISCO		Contratante	
<b>DANOS:</b>		Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia	
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Equipe de engenharia	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Equipe de engenharia	
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Licitação	
<b>RISCO 03</b>			
<b>RISCO:</b>	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXO		
<b>IMPACTO:</b>	MEDIO		
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO		
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Seleção do Fornecedor		
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante		
<b>DANOS:</b>	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante		
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.		Engenharia e Arquitetura/ Comissão de Licitação
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.		Comissão de Licitação / Engenharia e Arquitetura

## RESPONSÁVEL

	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Engenharia e Arquitetura / Coordenação de Licitação
<b>RISCO 04</b>		
<b>RISCO:</b>	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXO	
<b>IMPACTO:</b>	MEDIO	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Engenharia e Arquitetura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de Contratos
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos
<b>RISCO 05</b>		
<b>RISCO:</b>	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Engenharia e Arquitetura



<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
<b>RISCO 06</b>		
<b>RISCO:</b>	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugáeis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Fiscalização Técnica
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Fiscalização Técnica
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica
<b>RISCO 07</b>		
<b>RISCO:</b>	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	

<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Setor de Engenharia e Arquitetura

### RISCO 08

<b>RISCO:</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica

### RISCO 09

<b>RISCO:</b>	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	

NÍVEL DE RISCO	BAIXA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia e planilhas orçamentárias elaboradas por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Engenharia e Arquitetura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia e planilhas orçamentárias elaboradas pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Engenharia e Arquitetura e equipe de engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise do grau de divergência dos quantitativos, buscando alternativas para melhor solucionar a situação, bem como respeitando os limites de alteração contratual.	Fiscalização Técnica

#### RISCO 10

RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	MÉDIA	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de reexecução e/ou correção de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos

RISCO 11		
<b>RISCO:</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
<b>RISCO:</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	MÉDIA	
<b>IMPACTO:</b>	MÉDIA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa / Fiscalização por profissional de Segurança do Trabalho

	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia e Arquitetura
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reter o pagamento da fatura mensal, via ordem judicial quando for o caso, em valor proporcional ao devido, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos
<b>RISCO 13</b>		
<b>RISCO:</b>	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	BAIXA	
<b>IMPACTO:</b>	BAIXA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia e Arquitetura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica / Profissional da área de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica / Profissional da área de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal
---	--	--

#### RISCO 14

<b>RISCO:</b>	Risco de inadimplência da Contratante.
<b>PROBABILIDADE:</b>	MÉDIA
<b>IMPACTO:</b>	MÉDIA
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIA
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratante
<b>DANOS:</b>	<p>Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.</p> <p>Atrasos para entrega da obra.</p>

<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Finanças
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Finanças

#### RISCO 25

<b>RISCO:</b>	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	MÉDIA	
<b>IMPACTO:</b>	MÉDIA	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIA	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	<p>Atrasos para entrega da obra.</p> <p>Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</p> <p>Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos do IF Sudeste MG.</p>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia e Arquitetura

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos da lei 14.133/2021	Setor de Engenharia e Arquitetura/ Diretoria de Administração

**DEFINIÇÕES:**

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000  
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: [www.vendantova.es.gov.br](http://www.vendantova.es.gov.br)

Assinado digitalmente  
LICIA NASCIMENTO  
22/09/2025 - 15:53:35

### REQUISIÇÃO

<b>Requerimento:</b>	001102 / 2025 - 22/09/2025
<b>Solicitante:</b>	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO
<b>Local/Setor:</b>	CENTRO DE EVENTOS ZAUDINO GAGNO - CENTRO DE EVENTOS ZAUDINO GAGNO - TOMATAO
<b>Requerente:</b>	FRANCIELE VIANNA
<b>A</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) DO CENTRO DE EVENTOS TOMATÃO	
<b>Justificativa:</b>	A contratação em questão tem intuito de retificação de projeto aprovado no CBMES, tendo em vista a conlusão recente da obra de ampliação da cozinha no Centro de Eventos Tomatão, localizado no Distrito de Alto Caxixe
<b>Disposições Gerais:</b>	Modalidade de Contratação com base na lei 14.133/21: artigo 75, inciso I. Anteriormente (sim ou não): sim Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 90 dias Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 70 dias Ano previsão finalização: 2025 Execução / fornecimento (única / mensal / parcelado / por demanda / outro (descrever): unica Descrição local: Centro de Eventos Tomatão, Distrito de Alto Caxixe, Venda Nova do Imigrante - ES Contrato (sim / não) : sim Fiscal de Execução: Eduardo Delfino Botacim

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00004947	M2	601,70	00306-15000000 0000	00007	(DER) PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS  projeto prevenção e combate de incêndio - edifícios administrativos

**Total Geral:** 0,00

### Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



Protocolo: 25106/2025

Assinado por: FRANCIELE VIANNA

Identificador: 5a296c3bb5a14a8cfa8e8b90d4ec8d16

<https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Alterado por: FRANCIELE VIANNA



## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de **Empresa para Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro de Eventos Tomatão**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

**1.2** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, aqueles realizados em trabalhos relativos a: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; conforme o disposto no art. 6º, XVIII, alínea a, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.3** A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nas Planilhas Orçamentárias.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A contratação justifica-se pela necessidade da Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro de Eventos Tomatão com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante a fim de garantir a segurança dos usuários das edificações citadas.

**2.2** Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos prédios públicos gerenciados pela Secretaria de Turismo Cultura e Artesanato;

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo anexo a este Termo de referência.

**3.2** A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a Contratação de Empresa para Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro de Eventos Tomatão, neste município de Venda Nova do Imigrante - ES com objetivo de garantir o desempenho da edificação atrelado às normativas vigentes.

**3.3** O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de acordo com as normativas do Corpo de Bombeiro do Espírito do Santo. O número do protocolo do SIAT deve ser disponibilizado à Contratante, assim como relatórios





semanais da situação do projeto junto ao CBMES. Toda e qualquer alteração no projeto arquitetônico é de responsabilidade da CONTRATADA, considerando que qualquer alteração que seja necessária deverá ser comunicada à Contratante via e-mail [engenharia@vendanova.es.gov.br](mailto:engenharia@vendanova.es.gov.br) para que seja liberada.

**3.4** O projeto deverá ser acompanhado de memorial descritivo, lista de materiais e equipamentos, ART de projeto, os documentos deverão ser assinados pela Responsável Técnico, deverão ser encaminhadas também as documentações expedidas pelo CBMES.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 2,00 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

##### **4.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.2.1** O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por Servidor ou por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**4.2.2** A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil dos projetos, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

**4.2.3** A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.



#### **4.3 GARANTIA CONTRATUAL**

**4.3.1** A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.**

**4.3.2** CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.3** A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

**4.3.4** FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

**4.3.5** A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

**4.3.6** A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEME, nos termos da legislação vigente.

**4.3.7** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**4.3.8** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**4.3.9** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

**4.3.11** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.





## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.1** O projeto elaborado será relativo a seguinte edificação e seu respectivo endereço:

Centro de Eventos Tomatão: Avenida Nelson Mieis, distrito de Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante – ES.

**5.1.3** A execução dos serviços deverá ser realizada de forma única, obedecendo ao Cronograma de Execução em anexo ou o que for demandado pela Contratante.

**5.1.4** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.2.1** O prazo de vigência do contrato será até o 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

**5.2.2** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 5.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

**5.3.1** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.3.2** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



## 5.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.4.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**5.4.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**5.4.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

**5.4.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**5.4.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**5.4.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**5.4.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**5.4.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.5.1** Executar e entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**5.5.2** Arcar com todos os custos envolvidos na execução e entrega do objeto, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

**5.5.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



**5.5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**5.5.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**5.5.7** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**5.5.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5.9** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.10** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.5.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

**5.5.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**5.5.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

## **6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão do contrato será realizada pela servidora **Thassia Garbelotto Faccim** designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.





**6.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:**

- I** – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** – proceder às medições dos serviços executados;
- IV** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V** – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  
- VIII** – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX** – outras atividades compatíveis com a função.

**6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:**

- I** - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; e,
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

**6.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**





**7.1** O critério de medição dos serviços será de acordo com os itens presentes na Planilha Orçamentária do referido objeto de licitação.

**7.2** O pagamento será feito por medição mensal (ou conforme rendimento da obra em comparado com o Cronograma de Execução da mesma), de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

**7.3** As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

**7.5 Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta elaboração dos projetos de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

**7.6** A medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

- a) Fornecimento das pranchas assinadas pelo responsável técnico nos seguintes formatos: DWG (versão até 2025), PDF e impressa com escala visível;
- b) Anotação de responsabilidade técnica de projeto (ART) do projeto.
- c) O pagamento só será efetuado após a comprovação de aprovação junto CBMES;
- d) Toda documentação e custos com envio e gastos correlatos serão às custas da Contratada.

**7.7** Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

**7.8** Em caso de envio sem a prévia aprovação no Corpo de Bombeiros, os documentos serão devolvidos e não serão analisados. A Contratada deverá ajustar o que for necessário nos projetos para reencaminhamento ao Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 10 dias úteis para reanálise para posterior aprovação.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetivado somente após a aprovação da medição, e ocorrerá entre o 20º (vigésimo) dia e o 30º (trigésimo) dia do fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal Eletrônica, exceto casos de obras conveniadas que o prazo de pagamento poderá se estender, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS** e **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, da comprovação



**de pagamento de INSS, recolhimento de FGTS dos empregados, etc, por meio eletrônico, no site da CONTRATANTE ([www.vendantova.es.gov.br](http://www.vendantova.es.gov.br)), na aba Governo Digital (Protocolo Digital).**

**8.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada, em caso de convênio após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**8.3** A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal De Venda Nova do Imigrante.

**8.4** Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico por meio digital.

**8.5** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento;

**8.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**8.7** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**8.8** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitários e totais, em se tratando de obra conveniada deverá constar ainda o número de repasse e convênio.

**8.9** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**8.10** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**8.11** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.



**8.12** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto básico e no Edital.

## **9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** A licitação será promovida na modalidade **DISPENSA**, considerando a natureza comum do objeto.

**9.2** Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITARIO**. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4689/2024, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

**9.3** O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **9.4.1 Habilidade Jurídica**

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**V. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**VI. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **9.4.2 Qualificação Técnica**

**9.4.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

**a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** Apresentação das certidões no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante, e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.



#### 9.4.6 Da Visita Técnica

**9.4.6.1.** Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica no local que receberá o projeto elaborado, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

**9.4.6.2.** A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**9.4.6.3** O agendamento das visitas deve ser realizado com o fiscal responsável pela obra, **EDUARDO DELFINO BOTACIM**, através do telefone (28) 3546-1188/ (28) 99966-8323, das 12:00 às 18:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**9.4.6.4** As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 – Art. 63 §2º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

#### 9.4.7 Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

**a)** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**b)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4.8 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.8.1** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**b)** O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

### **10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A estimativa de contratação é de R\$ 1.961,54.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **12 DA JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

**12.1** Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

013001.2369500422.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS





## 14 PENALIDADES

**14.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei nº 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei nº 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei nº 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

**14.2** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I** – advertência;

**II** – multa

**a)** compensatória;

**b)** de mora;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**14.3** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**I** – Descumprimento de pequena relevância;

**II** – Inexecução parcial de obrigação contratual.

**14.4** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** – 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II** – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV** – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**14.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

**14.6.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I** – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II** – Descontado do valor da garantia prestada;
- III** – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- IV** – Cobrado judicialmente.

**14.7.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**14.8.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.





## 15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**a)** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**b)** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**c)** A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindí-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

**d)** A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

**15.2** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 16 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**16.1** Responsável pela elaboração do projeto básico: Eduardo Delfino Botacim

**17.1** Aprovado pelo Secretário Municipal de Educação: Tiago Altoé

## 17 DATA BASE E REFERENCIAL

**17.1** A data base desse projeto é de SETEMBRO de 2025, apresentada na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do mesmo.

## 18 ANEXOS

**18.1** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Planilha Orçamentária;





- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições de Preços;
- Projeto arquitetônico.

Venda Nova do Imigrante/ES, 15 de setembro de 2025

---

**Eduardo Delfino Botacim**  
Engenheiro Civil

---

**Licia Nascimento Caliman**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



**SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com o valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), **RIO NUTRI SERVICE LTDA**, com o valor de R\$ 87.290,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa reais), **GCP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com o valor de R\$ 183.068,29 (cento e oitenta e três mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R\$ 46.507,20 (quarenta e seis mil quinhentos e sete reais e vinte centavos) **61.793.562 THIAGO RAUTA MESQUITA**, com o valor de R\$ 138.529,10 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos).

São Gabriel da Palha-ES, 23 de setembro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1638316**

#### **PROCESSO N° 002838/2025**

**ASSUNTO:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**ENDEREÇAMENTO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Com fundamento na lei 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV e conforme o que consta do Processo nº 2838/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2025 de 05/09/2025, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com substituição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e adjudicar o objeto, em favor da empresa: **VANILSON DA COSTA MENDES - VANTEC**, com o valor de R\$ 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

São Gabriel da Palha-ES, 23 de setembro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1638570**

**Venda Nova do Imigrante**

**Dispensa de Licitação**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **24 de setembro de 2025**, estarão

aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: [obras@vendantova.es.gov.br](mailto:obras@vendantova.es.gov.br)

#### **Dados da Contratação**

**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio do Tomatão.

**Data de início de recebimento de proposta:**

24/09/2025

**Data final de recebimento de proposta:**

29/09/2025

**E-mail para envio de preposta:** [obras@vendantova.es.gov.br](mailto:obras@vendantova.es.gov.br)

**Protocolo 1638375**

**Viana**

**Aviso de Licitação**

#### **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº053/2025**

**Código Cidades nº**

**2025.073E0500002.01.0013**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº053/2025**, com objeto: **registro preços para futuras aquisições de materiais médico - hospitalares (cânulas e fixadores de traqueostomia)**. Processo nº13618/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 07/10/2025**.

Início da disputa: **às 10h do dia 07/10/2025**.

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: [agentecontratacao.viana@gmail.com](mailto:agentecontratacao.viana@gmail.com).

Viana/ES, 22 de setembro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**

**Gerente de licitação**

**Protocolo 1638349**

#### **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº055/2025**

**Código Cidades nº**

**2025.073E0500002.01.0015**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº055/2025**, com objeto: **Registro preços para futuras aquisições de materiais médico-hospitalares diversos (equipo pvc, torneira 3 vias, dispositivo iuer, etc)**. Processo nº9562/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 13h30min do dia 08/10/2025**.

Início da disputa: **às 14h do dia 08/10/2025**.

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>





## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro de Eventos Tomatão.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade da Elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio do Centro de Eventos Tomatão, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante a fim de garantir a segurança dos usuários da edificação citada.

Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado do espaço público mencionado, gerenciado pela Secretaria de Turismo Cultura e Artesanato.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, I da referida Lei (Decreto nº 12.2143, de 30 de Dezembro de 2024):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

## 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 A Prefeitura, após análise do escopo do objeto que se pretende contratar, buscou analisar possíveis restrições internas de caráter técnico que pudessem influenciar de forma negativa à contratação.

4.2 A contratação do serviço em questão é fundamental para garantir que o espaço mencionado anteriormente possa ser utilizado de forma segura, eficaz e sem causa nenhum dano a comunidade. Deve ser destacado também que o projeto em contratação tem como objetivo ainda a regularização do espaço perante o CBMES (Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo).

4.3 Foram analisados critérios de ordem técnica, operacional, regulamentar e financeira/orçamentária. Quanto a critérios de ordem técnica foram observadas as especificações dos serviços, para que sejam compatíveis com a necessidade da administração, bem como a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Profissional perante o órgão regulamentador. Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária,





verifica-se necessário o aval da Contabilidade e Tesouraria do município, a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação.

## 5. DA ESCOLHA

5.1 Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) um aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados.

5.2 Durante o processo, a empresa Mais Consultoria em Construção e Acabamentos LTDA apresentou interesse e proposta para o objeto em questão no valor total de R\$ 1.961,54 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), bem como a empresa Vagner Falconi da Silva no valor total de R\$ 1.775,02 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), tendo ainda, por se tratar de uma contratação de serviços de engenharia, sido realizada a consulta técnica ao referencial de preços do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), onde se obteve o valor total de R\$ 1.961,54 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme valores unitários abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO		
				MAIS CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO	VAGNER FALCONI DA SILVA	DER-ES
001	DER) PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	601,70	M <sup>2</sup>	R\$ 3,26	R\$ 2,95	R\$ 3,26

5.3 Após análise da proposta da empresa Vagner Falconi da Silva, e os valores unitários acima apresentados, conclui-se como **VANTAJOSA A ESCOLHA DA EMPRESA VAGNER FALCONI DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 53.401.658/0001-71, com sede na Rua Mario Ambrozim, nº 151, Distrito de São João de Viçosa, CEP 29.375-000, Venda Nova do Imigrante - ES, para prestação do serviço em questão.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 012001.2678200262.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE

- 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
  - Ficha: 306
  - Fonte de Recurso: 1500000000 – Próprio



## 7. CONCLUSÃO

7.1 Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com o valor praticado no mercado, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração executar o objeto sem qualquer afronta a Lei nº 14.133/2021. Este setor de Engenharia se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa VAGNER FALCONI DA SILVA, podendo os serviços serem contratados, fundamentados na dispensa de licitação artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de Outubro de 2025

**EDUARDO DELFINO BOTACIM**  
Eng.º Civil – CREA ES 48207/D





Prefeitura Municipal de  
**Venda Nova do Imigrante/ES**

**DESPACHO PROTOCOLO N°25106/2025**

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

**Secretaria Municipal de Administração**

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de outubro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**SETOR DE COMPRAS**

**REQUERIMENTO Nº 1102/2025 – TURISMO, CULTURA E ARTESANATO**

**PESQUISA DE PREÇOS Nº 190/2025**

**CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0047**

A secretaria requisitante coletou os orçamentos e posteriormente foi lançado no sistema de compras e gerado o quadro comparativo de preços, que segue em anexo no processo.

Após análise do quadro comparativo de preços, foi constatado que o fornecedor **VAGNER FALCONI DA SILVA - 53.401.658/0001-71**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 1.775,02 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2025.

**Eliandra Gava**  
Coordenadora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000059/2025 - 10/10/2025 - Processo Nº 003250/2025 - Dispensa

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VAGNER FALCONI DA SILVA		DER- ES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ES		MAIS CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00004947		(DER) PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS projeto prevenção e combate de incêndio - edifícios administrativos	M2	601,70	2,950	1.775,02	3,260	1.961,54	3,260	1.961,54		
			<b>Valor Total OBTIDO</b>				<b>1.775,02</b>		<b>1.961,54</b>		<b>1.961,54</b>		
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				<b>1.775,02</b>						

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



## **Gabinete do Prefeito**

### **Protocolo GED nº 25106/2025**

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de outubro de 2025.

**DALTON PERIM**

**Prefeito Municipal**

**PARECER CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO GED 25106/2025**

A Ficha/Fonte 000306-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, através do Requerimento 001102/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 13 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



Protocolo: 25106/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 230b2b679bfb23607adc88b620f3d0d

# PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº: 25.106/2025**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da alínea do inciso **I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, da empresa **VAGNER FALCONI DA SILVA** – inscrita no CNPJ n. 53.401.658/0001-71, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS TOMATÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, requisição, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, que informou que possui saldo orçamentário para a

contratação, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

## **II – PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)***

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, I que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de*

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Dispõe o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará para **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

Desta forma, comprehende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada, desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 1.775,02 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

**No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada.**

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, na qual informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

**Além disso, foi anexado a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.**

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

***In casu, verifica-se a justificativa da escolha do fornecedor apresentada pela Secretaria requisitante:***

5.2 Durante o processo, a empresa *Mais Consultoria em Construção e Acabamentos LTDA* apresentou interesse e proposta para o objeto em questão no valor total de R\$ 1.961,54 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), bem como a empresa *Vagner Falconi da Silva* no valor total de R\$ 1.775,02 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), tendo ainda, por se tratar de uma contratação de serviços de engenharia, sido realizada a consulta técnica ao referencial de preços do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), onde se obteve o valor total de R\$ 1.961,54 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme valores unitários abaixo especificado.

5.3 Após análise da proposta da empresa *Vagner Falconi da Silva*, e os valores unitários acima apresentados, conclui-se como **VANTAJOSA A ESCOLHA DA EMPRESA VAGNER FALCONI DASILVA, inscrita no CNPJ nº 53.401.658/0001-71, com sede na Rua Mario Ambrozim, nº 151, Distrito de São João de Viçosa, CEP 29.375-000, Venda Nova do Imigrante - ES, para prestação do serviço em questão.**

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, as quais geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

**Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de**

**caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.**

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela aprovação do prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, desde que:**

**a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitando os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos.**

**b) sejam comprovados nos autos os requisitos de habilitação da empresa, conforme item 9.4 e seguintes do Termo de Referência.**

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

**GEORGE PEREIRA DE LIMA**

**Procurador Geral**

## MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### SETOR DE TESOURARIA

#### REQUERIMENTO Nº 001102/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

---

**Município de Venda Nova do Imigrante/ES**  
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**  
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08  
[www.vendantova.es.gov.br](http://www.vendantova.es.gov.br)

**TERMO DE DISPENSA Nº 00059/2025**

**CÓDIGO CIDADES:** 2025.072E0700001.09.0047

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação da empresa **VAGNER FALCONI DA SILVA - 53.401.658/0001-71**, para elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão, no valor total de **R\$ 1.775,02 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 14 de outubro de 2025.

**Licia Nascimento Caliman**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



Protocolo: 25106/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 8821c0b69be882d4c681af349cf9cca



**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00059/2025**

**CÓDIGO CIDADES:** 2025.072E0700001.09.0047

Ratifico a *Dispensa nº 00059/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **VAGNER FALCONI DA SILVA - 53.401.658/0001-71**, para elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão, no valor total de **R\$ 1.775,02 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**.

Venda Nova do Imigrante, 14 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

## São José do Calçado

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Agente de Contratação, torna pública realização do certame licitatório, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
001/2025**

Objeto: **"Pavimentação da estrada da Fazenda Velha, zona rural", conforme contrato de repasse nº 927235/2022/MAPA/CAIXA - GOVERNO FEDERAL".**

**Dia: 06/11/2025**

Esclarecimentos pelo telefone (28)3556-1120.

Edital: Através da plataforma de Licitações <https://bli.org.br>; site [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br), email: [pregao.calcaldo@gmail.com](mailto:pregao.calcaldo@gmail.com)

São José do Calçado - ES, 14/10/2025.

**Adriano da Silva Viana**

-Agente de Contratação - PMSJC-

**Protocolo 1651390**

## Ata de Registro de Preço

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025**

O Município de São José do Calçado/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, em conformidade disposto do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizou Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação PA 2956/2025 com a empresa TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.057.742/0001-56 e registrou preços em ATA SRP, para o item e valores relacionados abaixo:

It	Especificação	Unid	Quant	Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras multifuncionais laser	FL	600.000	R \$ 0,095	R\$ 57.000,00

**Valor Global:** 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Validade: 12 meses.

São José do Calçado/ES, 14 de outubro de 2025.

Antônio Coimbra de Almeida

Prefeito

**Protocolo 1651380**

## Venda Nova do Imigrante

## Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO N 000050/ 2025 WCompras ID 429709

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0033

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante,

através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000050/2025 WCompras ID 429709. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀSNECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 15/10/2025 às 08:00h. Abertura de propostas: 31/10/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 31/10/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendantova.es.gov.br](http://www.vendantova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira

**Protocolo 1651865**

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **15 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99937-9508 ou pelo e-mail: [compraseducacao@vendantova.es.gov.br](mailto:compraseducacao@vendantova.es.gov.br)

**Dados da Contratação**

**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para as unidades escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante.

**Data de início de recebimento de proposta:**  
15/10/2025

**Data final de recebimento de proposta:**  
17/10/2025

**E-mail para envio de preposta:** [compraseducacao@vendantova.es.gov.br](mailto:compraseducacao@vendantova.es.gov.br)

**Protocolo 1651508**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 00059/2025**

**CÓDIGO CIDADES:** 2025.072E0700001.09.0047

Ratifico a Dispensa nº 00059/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **VAGNER FALCONI DA SILVA - 53.401.658/0001-71**, para elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão, no valor total de **R\$ 1.775,02 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 14 de outubro de 2025.

Dalton Perim  
Prefeito

**Protocolo 1651757**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000059/2025

Última atualização 15/10/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Unidade compradora:** 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 31723497000108-1-000133/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) DO CENTRO DE EVENTOS TOMATÃO A contratação em questão tem intuito de retificação de projeto aprovado no CBMES, tendo em vista a conlusão recente da obra de ampliação da cozinha no Centro de Eventos Tomatão, localizado no Distrito de Alto Caxixe

## Informação complementar:

Modalidade de Contratação com base na lei 14.133/21: artigo 75, inciso I. Anteriormente (sim ou não): sim Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 90 dias Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 70 dias Ano previsão fi

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.901,37	R\$ 1.775,02

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	(DER) PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	601.7	R\$ 3,16

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000079/2025

Contrato nº 000079/2025

Processo Administrativo nº 3250/2025

Dispensa de Licitação nº 000059/2025

ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0047

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA VAGNER FALCONI DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SR DALTON PERIM , brasileiro, casado, empresário, portador do CPF [REDACTED] e C.I nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa VAGNER FALCONI DA SILVA, CNPJ nº 53.401.658/0001-71, estabelecida à rua Mario Ambrosim, 151, sala 401, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, tendo por seu representante legal, o Sr. VAGNER RACONI DA SILVA, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação nº 000059/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº nº 3250/2025, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS TOMATÃO** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.775,02 (hum mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

013001.2369500422.092 -Manutenção das Atividades do Turismo e Artesanato 33903900000 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 150000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha: 306.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** O projeto elaborado será relativo a seguinte edificação e seu respectivo endereço: Centro de Eventos Tomatão: Avenida Nelson Mieis, distrito de Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante -ES.

**5.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada de forma única, obedecendo ao Cronograma de Execução em anexo ou o que for demanda do Contratante.

**5.3.** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.5.** Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

**5.6.** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o atendimento.

**5.7.** O serviço será considerado recebido provisoriamente no momento de sua execução, para fins de verificação da conformidade com as condições scontratadas, sendo o recebimento definitivo efetuado pela fiscalização da contratação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da realização do atendimento.

**5.8.** Caso seja constatado que o serviço não foi prestado em conformidade com o pactuado, ou em desacordo com os critérios técnicos exigidos, a Administração notificará a Contratada por escrito para que proceda à devid acoreção, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**5.9.** Os serviços prestados em desconformidade deverão ser reexecutados integralmente pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração Municipal



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

**5.11.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**5.12.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**5.13.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**5.14.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**5.15.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.16.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

**5.17.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.18.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**7.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS** e **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da **PMVNI/ES**, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

**7.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA (S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**7.3.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**I.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**II** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**III** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**7.6.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**7.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**7.9.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**7.10.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

#### **8.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.2** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**8.1.3** Designar servidor com competência necessária para promover a execução do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**8.1.4** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

**8.1.5** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**8.1.6** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**8.1.7** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**8.1.8** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**8.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**8.2.1** Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**8.2.2** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**8.2.3** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.4** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**8.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**8.2.6** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**8.2.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.9** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**8.2.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**8.2.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I - advertência;**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**9.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

**9.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

**9.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

**9.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**11.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**12.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**12.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**13.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**16.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**187.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Fazendários da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 16 de outubro de 2025.

**DALTON PERIM**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**VAGNER FALCONI DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
VAGNER FALCONI DA SILVA  
Data: 17/10/2025 15:29:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000079/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004713**

**Dispensa Nº 000059/2025**

**Processo: 003250 / 2025**

**Contrato Nº 000079/2025**

**Empresa: VAGNER FALCONI DA SILVA**

**CNPJ: 53.401.658/0001-71**

**Endereço: RUA MARIO AMBROSIN, 151 - SAO JOAO DE VICOSA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES - CEP: 29375000**

Secretaria:	<b>00000407 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO</b>							
Local:	<b>00000758 - CENTRO DE EVENTOS ZAUDINO GAGNO - CENTRO DE EVENTOS ZAUDINO GAGNO - TOMATAO</b>							
Dotação:	<b>00306-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 013001.2369500422.092.3390390000.150000000000</b>							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		004947	(DER) PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO - EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS projeto prevenção e combate de incêndio - edifícios administrativos		M2	601,70	2,950	1.775,02
<b>Total da Secretaria: 1.775,02</b>								<b>Total Geral: 1.775,02</b>

Documento assinado digitalmente



VAGNER FALCONI DA SILVA  
Data: 17/10/2025 15:29:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## PORTARIA Nº 4.165/2025

### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo  
artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de  
Licitações e Contratos Administrativos, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº  
4.689, de 24 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º  
de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no  
Âmbito do Poder Executivo do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou o Contrato nº  
000079/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A  
INCÊNDIO DO CENTRO DE EVENTOS TOMATÃO**

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **EDUARDO DELFINO BOTACIM**,  
matrícula nº 965268, ocupante do cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria  
Municipal de Obras e Servicos Publicos como **fiscal do Contrato**.

Art. 2º Ao fiscal nomeado ficam garantidas, pela Administração, as  
condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do  
disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 4.689, de 24 de abril de 2024,  
sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique o Servidor  
ora nomeado, para que compareça perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias  
úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 20 de outubro de 2025.

**DALTON PERIM**

Prefeito

**EDUARDO DELFINO BOTACIM**

Fiscal

---

Av. Evandi Américo Comarella, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000  
Telefone: (28) 3546-1188





## PORTARIA Nº 3.061/2025

### NOMEIA GESTOR DE CONTRATO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** – Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitex e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e

*Leoclesia Filetti  
Ressangulada Atto*

---

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000  
Telefone: (28) 3546-1188

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 427b7b655e55ad45e0f8da4b60cfdfab



Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxílio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

**Art. 2º** – Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

**Art. 3º** – Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

**Art. 4º** – Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de

*Leiliane Scheideger Athayde*  
*Rosangela Zardo Altoé*

---

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000  
Telefone: (28) 3546-1188

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>  
Identificador: 427b7b655e55ad45e0f8da4b60cfdfab



Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

**Art. 5º** – Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**

*Franciele  
Viana  
Assinatura*

---

**Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000**  
**Telefone: (28) 3546-1188**

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#/!portal/>  
Identificador: 427b7b655e55ad45e0f8da4b60cfdfab

## Ordem de Fornecimento

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**  
**Nº 80/2025**  
**DISPENSA DIRETA 02/2025**

**Contratante:** Município de Sooretama-ES  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA  
 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Passagens Áreas para Brasília - DF para Participação do Evento: Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização que acontecerá no dia 10 de Fevereiro de 2025

**Recurso/Ficha:** 100

**Processo Adm.:** 1198/2025

**EMPRESA:** LARA ALVES AMIGO 11535594713

SC

**CNPJ:** 22.290.379/0001-54

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais )

**ID CIDADES**

2025.070E0700001.09.0001

**Protocolo 1487710**

## Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

**CONTRATADA:** AUTO GAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

**CNPJ:** 41.340.040/0001-60

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha - GLP de 13 kg

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**RECURSOS:** Ficha: 5,56,131,144,158,179,191,70,82,118

**PROCESSO ADM:** 455/2025

ID CIDADES

2024.070E0700001.02.0010

**Protocolo 1487788**

## Aditivo

**5º ADITIVO CONTRATO N° 18/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do fundo municipal de saúde

**CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

**CNPJ:** 12.039.966/0001-11

**OBJETO:** Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITAMENTO DO CONTRATO N° 18/2022, PELO MESMO PRAZO E VALOR.

**VALOR:** R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FICHAS:** 25,26

**PROCESSO:** 157/2025

**Protocolo 1487778**

## Venda Nova do Imigrante

## Portaria

**PORTARIA N° 3.061/2025****NOMEIA GESTOR DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitech e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxilio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

**Art. 2º** - Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

**Art. 3º** - Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

**Art. 4º** - Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

**Art. 5º** - Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1488286

## Termos

### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025*, referente à contratação da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - 58.951.197/0001-24** para assessoria e consultoria administrativa e gerencial com ênfase no

suporte jurídico consultivo a todas as secretarias, no valor total de

**R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Venda Nova do Imigrante, 06 de fevereiro de 2025.

Dalton Perim  
Prefeito

Protocolo 1487893

Viana

Decreto

## DECRETO N° 033/2025

### INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025, que promoveu adequações na estrutura administrativo-organizacional do Município de Viana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alcançar e manter o equilíbrio fiscal das contas do Município, estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização e controle dos gastos públicos no âmbito da administração pública municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, tendo como objetivo a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas orçamentárias das Unidades Gestoras da Administração Direta.

**Art. 2º** A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO será composta pelos seguintes membros:

**I** - Secretário Municipal de Governo;

**II** - Secretário Municipal de Finanças; e

**III** - 01 servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal para atuar como secretário administrativo da comissão no apoio administrativo dos trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO:

**I** - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

**II** - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

**III** - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos processos licitatórios, convênios, copatrocínios, obras, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e aditamentos de contratos em andamento.

**Art. 4º** As deliberações da COMAFO serão presididas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

**Parágrafo único.** Na ausência do Secretário

# Contrato nº 000079/2025

Última atualização 20/10/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Unidade executora:** 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 003250/2025    **Categoria do processo:** Obras

**Data de divulgação no PNCP:** 20/10/2025    **Data de assinatura:** 20/10/2025    **Vigência:** de 20/10/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 31723497000108-2-000079/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [31723497000108-1-000133/2025](#)

**Objeto:**



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

obra de ampliacao da cozinha no Centro de Eventos Tomatao, localizado no Distrito de Alto Caxixe

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.775,015

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 53.401.658/0001-71    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** VAGNER FALCONI DA SILVA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
CONTRATO 79 2025 VAGNER FALCONI DA SILVA PNCP	20/10/2025
PORTRARIA N? 4165 2025 FISCAL CONTRATO N? 79 2025 V	20/10/2025

Exibir:  |

1-2 de 2 itens

Página:  |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).